

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1478 de 09/11/01

DECRETO Nº 10.396/01
de 10 de outubro de 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e da Lei Municipal nº 1.779/76, de 12 de fevereiro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, com a área de 273,00m² (duzentos e setenta e três metros quadrados), necessário à ampliação do BOOSTER Tatetuba, que integrará o SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA deste município, imóvel esse que consta pertencer a LUCIANO LOURENÇO e sua mulher Sra. MARIA APARECIDA SIMÕES LOURENÇO, ERNESTO LOURENÇO e sua mulher Sra. KAZUE KOMOTO LOURENÇO, com as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL: área de terra.

PROPRIEDADE: Sr. LUCIANO LOURENÇO e sua mulher Sra. MARIA APARECIDA SIMÕES LOURENÇO, ERNESTO LOURENÇO e sua mulher Sra. KAZUE KOMOTO LOURENÇO.

LOCALIZAÇÃO: Rua Patativa - Vila Tatetuba.

SITUAÇÃO: o lote está situado entre a Rua Patativa, lote 01 (um) e lote 3 (três) da quadra A8 e Rua dos Pardais.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato irregular, sem declividade e com vegetação.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: medindo 13,00m (treze metros) de frente para a Rua Patativa, de sua situação; 13,00m (treze metros) nos fundos, confrontando com a Rua dos Pardais; 18,00m (dezoito metros) da frente aos fundos, pelo lado direito de quem do imóvel defrontar a via pública, confrontando com o lote nº 3; 24,00m (vinte quatro metros)

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.396/01

2

da frente aos fundos, pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 01, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 273,00m² (duzentos e setenta e três metros quadrados).

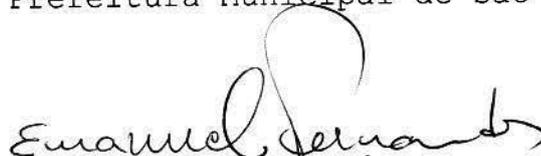
Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo PMSJC nº 058227/01.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

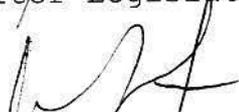
Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

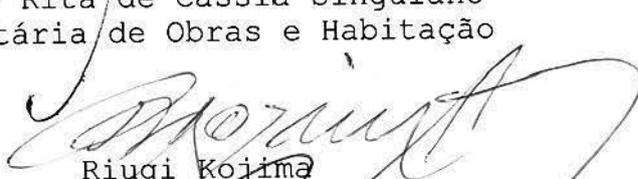
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

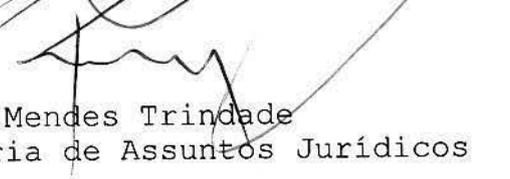
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de outubro de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Riugi Kojima
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

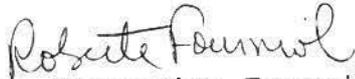
MF

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.396/01

3

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de outubro do
ano de dois mil e um.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

